**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para construção de casa de madeira e um muro de alvenaria e uma reforma com características e qualidades definidas no memorial descritivo da obra. Com o objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim unidade Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **01** | Casa de Madeira de Eucalipto, com área total de 38.87m², conforme memorial descritivo. | CASA | 05 |  272.226,65 |
| **02** | Casa de Madeira de Eucalipto, com área total de 50.40m², conforme memorial descritivo. | CASA | 08 | 550.986,64 |
| **03** | Muro de alvenaria, conforme memorial descritivo. | MURO | 01 | 13.407,72 |
| **04** | Reforma Casa 01, conforme plantas e planilha orçamentaria em anexo. | REFORMA  | 01 | 10.921,33 |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

 Justifico através deste, que as casas e o muro de alvenaria e as reformas a serem construídas serão feitas no município de São Joaquim, com o objetivo de acomodar famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade, onde não possuem condições monetárias para construir ou reformar por conta própria uma casa para si.

 É o que me cabe na referida justificativa, devido à urgência e necessidade do atendimento solicitado.

**3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 A execução do serviço referente ao item 01 devera ocorrer dentro de um prazo de 100 dias, após assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá na entrega/término de cada unidade habitacional diante medição única.

3.2 A execução do serviço referente ao item 02 devera ocorrer dentro de um prazo de 150 dias, após assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá na entrega/término de cada unidade habitacional diante medição única.

3.3 A execução do serviço referente ao item 03 devera ocorrer dentro de um prazo de 30 dias, após assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá na entrega/término do muro diante medição única.

3.4 A execução do serviço referente ao item 04 devera ocorrer dentro de um prazo de 30 dias, após assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá na entrega/término da reforma diante medição única.

3.5 Os itens supracitados deverão ser entregues no Município de São Joaquim – SC, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4. VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estima a ser gasto com a presente contratação é de R$ 847.542,34(oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta apresentada pelo fornecedor do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 A contratada devera assumir total responsabilidade na execução dos serviços, mesmo que por força maior tenha que subcontratar serviços de terceiros para o êxito no cumprimento do contrato;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 A contratada devera cumprir todas as exigências da legislação vigente trabalhista na utilização de EPI exigidas pelo Ministério do Trabalho.

5.8 A contratada devera dar garantia de 05 (cinco) anos referente a defeitos de construção que venham a ser verificados posteriormente da entrega.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Cléo Rodrigo Nezi

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Item: 01, 02, 03.**

**Dotação nº :06**

**Recurso: 5000 / 5100**

**Projeto/Atividade: 4.4.90**

**Item: 04.**

**Dotação nº: 05**

**Recurso: 5000**

**Projeto/Atividade: 3.3.90**

**São Joaquim, 18 de Junho de 2021.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**­­­­Marilda dos Santos Rodrigues**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).***

ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cléo Rodrigo Nezi**

Fiscal do contrato